

Lei nº 15/59

Cria Escolas Municipais

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,
usando de suas atribuições,

Decreta

art. 1º) Ficam criadas 4 escolas municipais neste Município
de Barra de São Francisco, nas seguintes localidades:
No Corrego do Ouro; no Corrego Brejão; no Corrego
Boa Sorte Fazenda de Antônio Izidoro e a última
no Corrego da Pratinha.

art. 2º) - O crédito suplementar será aberto oportunamente

art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Março de 1959.

(ass) Antônio Valle
(Presidente)